



# DIREITOS HUMANOS, JUSTIÇA SOCIAL E O FUTURO DO CALVINISMO NO BRASIL

*Human rights, social justice, and the future of calvinism in Brazil*

Robson da Costa de Souza\*  
Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE

Jefferson Evânio da Silva\*\*  
Universidade Estadual da Paraíba - UEPB  
DOI: 10.29327/2763381.15.4-3

## RESUMO

O artigo examina a relação entre o calvinismo e os direitos humanos, detendo-se especialmente na maneira como a tradição calvinista vem sendo ressignificada no atual campo religioso brasileiro. A partir de uma abordagem genealógica, o estudo explora as tensões entre a formação discursiva calvinista e a concepção moderna de direitos humanos — ambas tratadas como dispositivos discursivos que se estruturam em torno de *cortes antagônicos*. Argumenta-se que, embora o calvinismo contenha dimensões potencialmente progressistas e dialógicas, sua recepção no Brasil tem sido majoritariamente mediada por leituras conservadoras e excludentes. Amparado em referenciais pós-estruturalistas, o texto conclui que, a despeito de suas contradições internas, o calvinismo pode se articular a agendas de justiça social e equidade de gênero, desde que seja reinterpretado à luz de novos contextos históricos e teológicos.

**Palavras-chave:** Calvinismo. Direitos humanos. Justiça social. Antagonismo.

---

\* Doutor em Serviço Social (UFRJ) e professor de Sociologia na Educação Básica e no ensino superior do Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE (Ouricuri, PE, Brasil). E-mail: [robson.souza@ifsertao-pe.edu.br](mailto:robson.souza@ifsertao-pe.edu.br)

\*\* Doutor em Educação (UFPE) e professor do Departamento de História do Centro de Educação da UEPB. Pós-doutorando em História (UFCG), integra o Laboratório de Estudos de Religião e Política (UFPE/FUNDAJ) e o Núcleo de História e Linguagens Contemporâneas da Universidade Estadual da Paraíba (NUHLC/UEPB). E-mail: [jeffersonevaniosocio@gmail.com](mailto:jeffersonevaniosocio@gmail.com).

## INTRODUÇÃO

Neste artigo, propõe-se investigar, sob uma perspectiva teórica de cunho pós-estruturalista, a relação entre a tradição religiosa calvinista e a noção contemporânea de direitos humanos, ambas compreendidas aqui como *formações discursivas*<sup>1</sup>. Ao buscarmos problematizar os *rastros* — no sentido derridiano do termo — de uma tal articulação, advoga-se em favor do potencial analítico crítico da teologia política contemporânea no questionamento daquelas lógicas e fantasias sociais que têm, no caso brasileiro, constituído formas hegemônicas da identidade religiosa de matriz protestante, especialmente nas Igrejas oriundas do *protestantismo de missão*.

A origem do protestantismo calvinista remonta ao século XVI, no contexto do movimento da Reforma, conduzido por figuras proeminentes como Martinho Lutero (1483-1546) e João Calvino (1509-1564). Este último, em particular, destacou-se pela radicalização de concepções agostinianas como soberania divina e predestinação, ênfases teológicas que o distinguiram de outros reformadores. Nascido em 1509, na França, Calvino formulou uma teologia fundamentada na premissa de que Deus, em sua onipotência, já havia determinado quem seria salvo ou condenado, independentemente das ações ou méritos humanos.

Para Calvino, o papel da Igreja não consistia em mediar a salvação, mas, sim, em promover a obediência à vontade divina, tal como revelada nas Escrituras. Sua “obra” de maior relevância, *A Instituição da Religião Cristã* (1559), consolidou os alicerces doutrinários da teologia calvinista e contribuiu para a disseminação de suas ideias em toda a Europa (Armstrong, 2001; Backus; Benedict, 2011; Muller, 2012; Gordon; Trueman, 2021). Desse modo, o calvinismo propagou-se de maneira acelerada, particularmente em países como Suíça, França, Escócia e Países Baixos, onde seus princípios influenciaram significativamente o desenvolvimento de novas estruturas de governo e organização eclesiástica<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Trata-se, portanto, de compreendermos o calvinismo e os direitos humanos para além de suas positivities aparentes, quer seja enquanto lidas sob o signo da tradição histórica ou, ainda, de sua presença enquanto conceitos que remetem a certa configuração que se tornará hegemônica no discurso da modernidade. A noção de *formação discursiva* busca captar aqui o caráter profundamente difuso, “escorregadio” e genealógico de tais conceitos, na medida em que sua emergência enquanto *acontecimentos discursivos* (que carregam e engendram sentidos) se dá no interior destas camadas bastante amplas e heterogêneas de discursos. Discursos sempre já marcados pela ação de outros discursos, diga-se de passagem; discursos sempre já tocados pela força de poderosas lógicas sociais.

<sup>2</sup> Ademais, a ênfase calvinista na vida disciplinada e no trabalho como vocação divina moldou importantes aspectos da ética capitalista, reforçando a ideia de que a prosperidade material seria um indicativo das bênçãos divinas (Weber, 2004). O calvinismo também desempenhou um papel central na conformação das sociedades protestantes, influenciando diretamente o surgimento de movimentos republicanos e democráticos em diversos países, especialmente nos Estados Unidos e na Escócia (Durant, 2002). Acrescente-se, ainda, o caráter

A propósito, aceitamos aqui, como pressuposto metodológico central, os questionamentos direcionados pela problemática pós-estrutural às noções de autoria e obra: o texto é sempre uma construção posterior. Uma produção que escapa, muitas vezes, aos limites impostos pela figura do autor. Ilimitada, a obra é fruto de uma recepção “sempre-já” política (e relativamente autônoma em relação àquilo que costumamos definir como intenção autoral).

Inscrita sob o código de comunidades discursivas contemporâneas (ou não) à circulação dos textos dados à leitura, a recepção teológico-política dos escritos de João Calvino, por exemplo, nos leva a vários caminhos<sup>3</sup>. Partindo de uma antropologia teológica, a concepção de *consciência cristã*, no interior da formação discursiva reformada/calvinista, não se configura de modo estritamente psicológico, mas como uma ética religiosa a se articular sob um “duplo regime” – “consciência na piedade e no culto a Deus” e instrução com relação às “obrigações e deveres de humanidade e educação que devem presidir as relações humanas” (Calvino, 2009, p. 305).

Por outro lado, a contemporânea compreensão dos direitos humanos tem suas raízes no paradigma político liberal da modernidade ocidental (*esclarecido*, em termos kantianos, em sua gênese). Nesse contexto, os direitos humanos, fundamentados na noção de uma natureza humana comum a todos (e distinta da natureza não-humana), foram concebidos como universais e inalienáveis. Esse entendimento se consolidou com o surgimento dos Estados-nação modernos, ganhando uma formulação mais precisa em documentos como a *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (1948).

Aqui, a visão hegemônica dos direitos humanos assume a separação entre o público e o privado como um ganho político da modernidade, relegando questões religiosas à esfera privada, e privilegia a autonomia individual como base da dignidade humana e da justiça social (Sousa Santos, 2009). Como expressão de uma antinomia constitutiva dos direitos humanos em sua acepção moderna, essencialista e generalista, especialmente quando confrontada com

---

revolucionário da ação puritana na Revolução Inglesa de 1640, expressa em campos tão distintos como os da sexualidade, das práticas econômicas, bem como da produção, circulação e popularização do *saber* e, não menos importante, daquela relação estabelecida entre o povo e as autoridades seculares herdeiras do mundo medieval (Hill, 1987).

<sup>3</sup> Entre os reformadores ingleses do século XVII e a expressão conservadora do calvinismo brasileiro contemporâneo, por exemplo, devemos localizar não apenas uma diferenciação semântica e hermenêutica imposta pelo primado do lapso temporal; mas, sim, uma distinção constitutiva da problemática da recepção; reveladora, ela mesma, dos usos/abusos, rasuras e borrões que a lógica da hegemonia vai imprimindo no trabalho com os textos ao longo da história.

aspectos relevantes da ética calvinista, temos, então, a histórica tensão entre universalidade e particularidade (ou, ainda, se quisermos, a dimensão dialética desta possível articulação).

Portanto, nossa investigação procura transcender aquelas compreensões lineares acerca do desenvolvimento da ética no Ocidente, colocando sob juízo, inclusive, a concepção segundo a qual os direitos universais teriam se constituído como uma versão secularizada do pensamento judaico-cristão. Sob uma perspectiva metodológica pós-estrutural, uma abordagem genealógica, baseada em autores como Foucault (1996, 2014a, 2014b, 2019) e Agamben (2019), visa revelar as camadas históricas que moldaram o desenvolvimento de ideias e instituições sociais.

M. Foucault, em especial, adverte sobre os perigos das narrativas lineares e teleológicas da história, demonstrando como as dinâmicas de *saber/poder* se entrelaçam nos processos de subjetivação política (Williams, 2012). Complementando essa análise, autores mais recentes, como E. Laclau (Butler *et al.*, 2000), sugerem que a história se constitui, de fato, como produto de eventos contingentes e lutas hegemônicas. Com efeito, a história, “não é um processo autodeterminado. A opacidade de uma ‘exterioridade’ irrecuperável sempre empanará as categorias que definem a ‘interioridade’” (Laclau, 2013, p. 225-226).

J. Butler aprofunda essa visão ao analisar as implicações dessa contingência radical na formulação das políticas de identidade. Nessa perspectiva, Butler (1998) argumenta que as práticas políticas feministas, assim como outras formas de luta política, não necessitam partir de um sujeito fixo e dado, mas, sim, considerar as construções discursivas (e as exclusões que estruturam as identidades políticas). Segundo a autora, recusar a premissa de um sujeito “Humano” pré-definido e estável não significa abdicar completamente do conceito de sujeito, mas interrogar como ele se constitui *discursivamente* (e o que essa construção exclui no processo mesmo da subjetivação).

A contingência, nesse contexto, oferece, em termos foucaultianos, uma oportunidade para a criação de novas formas de subjetividade (e resistência), permitindo uma constante reconfiguração das categorias de identidade e de luta política. Experiência de fronteira que impõe, aqui, uma dupla sutura: a) não há como buscar, dadas as impossibilidades “estruturais”, na gramática do discurso calvinista histórico (e/ou contemporâneo), uma suposta voz do *povo*, muito menos a voz de *Todo* o chamado “Povo de Deus”; b) podemos (e devemos) questionar, igualmente, o caráter genérico, essencialista e universalista que o tipo “Humano” assumirá no interior do discurso moderno/liberal dos direitos humanos.

Em termos mais precisos, não há construção de um “Povo eleito” que não se alimente do seu avesso; assim como não há definição do Humano que escape, inclusive, à invenção da monstrosidade dos Outros. Além disso, a reconstrução genealógica dessa relação envolve necessariamente o reconhecimento de um “corte antagônico”, conforme proposto por teóricos pós-estruturalistas como Laclau e Mouffe (2015). Aqui, S. Žižek contribui para essa análise ao destacar como *sistemas discursivos*, como a tradição judaico-cristã, representada no Decálogo, e os direitos humanos, em suas pretensões de universalidade, buscam ocultar suas contradições internas (Žižek, 2015). Grosso modo, esses autores argumentam que todo discurso é marcado por exclusões, nas quais a distinção entre “nós” e “eles” se torna central à formação de identidades políticas e de sistemas hegemônicos (Mouffe, 2015).

Em termos teológicos, esse elemento *exterior constitutivo* manifesta-se, no caso do calvinismo, através da doutrina da predestinação, que instaura uma divisão clara e irrevogável entre os eleitos e os não-eleitos (Souza, 2020; Souza; Silva, 2023); ou, dito de outro modo, manifesta-se aqui, em termos pós-estruturais, a *diferença* inscrita entre os *significantes* Povo e não-Povo. Dessa doutrina, insistirá Calvino, “nasce a Igreja, a qual, como diz Bernardo, não seria possível encontrar nem reconhecer entre as criaturas, pois está escondida de um modo admirável no regaço da bem-aventurada predestinação e entre a massa da miserável condenação dos homens”. A Igreja, nesse sentido, subsiste como um *resto* “por livre escolha da graça” (Calvino, 2009, p. 376).

Concluiu-se, portanto, que no contexto do calvinismo, a tensão entre a soberania divina e a responsabilidade humana — descrita por Milbank (2022) como a *incompreensível determinação absoluta da liberdade* em Calvino — pode ser analisada, sob uma perspectiva hegeliano lacaniana, como um reflexo/sintoma de uma estrutura que busca manter sua coerência mediante a repressão de suas próprias inconsistências. De maneira semelhante, os direitos humanos hegemônicos frequentemente operam por meio de exclusões associadas à lógica da cidadania moderna e, por extensão, ao pertencimento a uma ordem social específica — Estado-nação (Sousa Santos, 2016).

Ou seja, os direitos humanos, apesar de proclamarem a dignidade universal, revelam suas limitações ao dependerem de contextos sociais específicos para sua efetiva implementação. Assim, uma análise genealógica dessas duas correntes deve levar em conta que suas configurações discursivas estão profundamente enraizadas em processos de exclusão e antagonismos, sendo moldadas por disputas políticas e históricas que delineiam, em termos

pós-estruturais, seus limites de discursividade. É esse horizonte que será explorado nas seções seguintes.

## **CALVINISMO(S) E DIREITOS HUMANOS: EXCLUSÃO E ANTAGONISMOS**

Em *A Escritura e a Diferença*, Jacques Derrida elabora uma instigante provocação acerca daquelas ressonâncias discursivas que a aparência imposta pela *metafísica da presença* historicamente busca ocultar. Sobre as conexões entre a história da metafísica e a supressão dela, em nossa época, o autor nos lembra que “não podemos enunciar nenhuma proposição destruidora que não se tenha já visto obrigada a escorregar para a forma, para a lógica e para as postulações implícitas daquilo mesmo que gostaria de contestar” (Derrida, 1995, p. 233).

A noção de direitos humanos, tal como se consolidou no Ocidente moderno, costuma ser interpretada como um constructo histórico processual intimamente ligado, em sua gênese, à ideia de “sacralidade da vida” (Sung, 2017)<sup>4</sup>. Nessa leitura, o princípio que atravessa as grandes religiões monoteístas foi progressivamente secularizado, convertendo-se na categoria de dignidade humana *inerente* — um valor considerado anterior e superior às estruturas legais e econômicas de qualquer sociedade. Dessa forma, Jung Mo Sung (2017) mostra que os direitos humanos, que incluem direitos civis, políticos e sociais, são pretensamente fundamentados em uma lógica humanista que coloca o ser humano como o ponto central de referência ética e moral.

Por outro lado, o calvinismo, em suas ênfases na soberania divina, na predestinação e na autoridade das Escrituras, parece à primeira vista, distanciar-se de uma concepção moderna de direitos humanos, que privilegia a autonomia individual, a igualdade jurídico-política e a dignidade intrínseca do ser humano. Tal tensão engendra novas formas de conflito e debate, revelando os limites das tentativas de conciliação entre determinadas tradições teológicas e os fundamentos normativos do discurso dos direitos universais.

---

<sup>4</sup> A genealogia dos direitos humanos tem sido lida, à luz da sociologia weberiana do direito, como a etapa mais tardia de um processo de secularização que atravessa três momentos sucessivos: (i) *expropriação cultural*, quando bens e competências do clero são transferidos ao poder civil; (ii) *tradução jus-naturalista*, em que a antiga sacralidade da vida migra para a ideia filosófica de uma “natureza humana universal” dotada de dignidade própria; e (iii) *desencantamento positivista*, que mantém a pretensão universal, mas a submete a procedimentos legislativos e acordos internacionais racionalmente revisáveis. Sob esse prisma, o princípio de *sacralidade da vida* — comum às grandes religiões monoteístas — é progressivamente dessacralizado e reconvertido na categoria laica de dignidade humana *inerente*, erigindo-se em valor “anterior e superior” às estruturas jurídico econômicas de qualquer ordem social (Pierucci, 1998).

No entanto, ao adotar a metodologia genealógica foucaultiana, é possível identificar aquele conjunto de elementos intrínsecos à formação discursiva calvinista que, ao enfatizar a responsabilidade moral e a vocação do indivíduo diante de Deus, cria espaços para o surgimento de uma consciência sobre os direitos e deveres humanos. É inegável que, em nível discursivo, Calvino articulou temáticas como liberdade de consciência e livre exame.

Historicamente, a Reforma Protestante, incluindo o calvinismo, desempenhou um papel crucial na transição da Europa feudal para a modernidade, ao redefinir as bases da autoridade religiosa e política. A rejeição à autoridade papal e a ênfase na leitura individual das Escrituras não apenas colocavam em xeque as estruturas hierárquicas da Igreja Católica, como também introduziam novos antagonismos no espaço público, ao questionar profundamente as relações entre poder e liberdade individual (Tillich, 1992; Durant, 2002; Biéler, 2019; Ccavalcante, 2009, 2010).

Longe de ser uma espiritualidade mística, o calvinismo é compreendido como uma força social moral dotada de racionalidade disciplinar, capaz de ordenar indivíduos, famílias, instituições e nações (Graf, 2011). Trata-se de uma formação discursiva que integra política, economia, ética e religião, distinguindo-se como uma vertente do protestantismo especialmente lógica e funcional no plano político. Ao desestabilizar as formas tradicionais de dominação, a Reforma calvinista fomentou uma reorganização das esferas política e religiosa, abrindo caminho para novas configurações de soberania e autonomia pessoal.

Partindo dessa forma específica de racionalidade, observa-se, no interior da teoria política calvinista do século XIX, uma tentativa de integrar elementos teológicos — como a vocação, a *Imago Dei*, a liberdade cristã e as estruturas institucionais autônomas (sínodos, presbitérios, entre outras) — às demais esferas da vida, com ênfase na política. Para teólogos e juristas calvinistas do período, as liberdades democráticas encontravam legitimidade justamente na tradição moral cristã reformada, onde liberdade religiosa e liberdade civil eram concebidas como dimensões mutuamente implicadas de um mesmo princípio ético (Graf, 2011).

Aqui, partimos do argumento segundo o qual o *corte antagônico* entre calvinismo e direitos humanos não é apenas de natureza histórica, mas também *estrutural*, na medida em que expressa uma contradição persistente e não resolvida: o calvinismo, ao mesmo tempo que promoveu uma ética de responsabilidade e trabalho que podia sustentar uma visão de direitos

humanos, também contribuiu, especialmente no Brasil, para a formação de um *ethos* disciplinar que justificava formas de controle social e exclusão (Alves, 2020)<sup>5</sup>.

Sousa Santos (2009, 2016), por sua vez, sustenta que os direitos humanos, tidos como supostamente universais, não se mostram capazes de fornecer respostas robustas aos desafios contemporâneos mais prementes. Isso se deve, conforme argumenta o autor, à crise do paradigma da modernidade ocidental, o qual foi responsável por moldar a hegemonia cultural e política em escala global, sobretudo por meio do colonialismo e do imperialismo. Aqui, a concepção predominante de direitos humanos está enraizada em uma perspectiva ocidental a se difundir globalmente, o que resultou na marginalização de outras formas de compreensão acerca da dignidade humana.

Ademais, B. de Sousa Santos ressalta que a prática dos direitos humanos frequentemente apresenta contradições, sobretudo nas relações desiguais entre o Norte Global e o Sul Global, onde movimentos de resistência frequentemente se articulam em torno de princípios que divergem do modelo ocidental de direitos humanos (Sousa Santos, 2009, 2016). De modo análogo, Žižek (2015) observa que a universalidade dos direitos humanos, enquanto discurso hegemônico da modernidade, dissimula suas próprias exclusões e particularismos, operando, assim, não apenas como uma *transgressão inerente*, mas também como uma transgressão aos preceitos divinos:

Também é fundamental não nos esquecermos da interconexão entre o Decálogo (os mandamentos divinos impostos de maneira traumática) e seu anverso moderno, os enaltecidos “direitos humanos”. Como demonstra amplamente a experiência de nossa sociedade pós-política liberal-permissiva, os direitos humanos são, no fundo, apenas *direitos de violar os Dez Mandamentos* (Žižek, 2015, p. 111).

Como exemplo, “Direitos dos cidadãos livres de possuir armas” – direito de matar” (Žižek, 2015, p. 111). O direito à autopreservação de grupos étnico-religiosos (e seus respectivos territórios), que, a exemplo das intervenções militares (recentes ou não) no Oriente Médio e em outros locais do mundo, tem se traduzido, na prática, na adoção de tecnologias de guerra como expressão de “necropolítica” (Mbembe, 2018). E os exemplos se multiplicam na obra “O Absoluto Frágil”.

---

<sup>5</sup> A esse respeito, a noção de corte antagônico, central no pensamento pós-estruturalista de teóricos como E. Laclau, C. Mouffe, S. Žižek e J. Butler (Butler *et al.*, 2000; Laclau, Mouffe, 2015), oferece uma perspectiva crítica essencial à análise desenvolvida neste *paper*. Para Laclau (2013), o corte antagônico ocorre quando um grupo social articula suas demandas em oposição a outro, estabelecendo uma divisão necessária à constituição de um “povo” (ou de um sujeito político coletivo). Segundo Žižek (2005), esse antagonismo manifesta-se como expressão da impossibilidade “estrutural” de simbolizar o campo social na sua totalidade.

Como todo sistema social (ou ordem simbólica) contém, em si, uma falha constitutiva que, paradoxalmente, possibilita sua sustentação, os direitos humanos (proclamados como universais e neutros), manifestam uma lacuna estrutural a mobilizar mecanismos ideológicos que, em vez de garantir a liberdade e a dignidade humanas de forma plena, frequentemente encobrem ou legitimam relações de poder e exploração. Assim, os direitos humanos podem ser utilizados para justificar intervenções políticas e econômicas, ignorando as desigualdades materiais que fundamentam essas violações, ou, ainda, legitimando silenciosamente processos de marginalização e destruição simbólica da *diferença*.

## **A APROPRIAÇÃO CONSERVADORA DO CALVINISMO NO BRASIL**

Pensar a relação entre calvinismo e direitos humanos a partir da noção pós-estrutural de corte antagônico permite compreender essa questão não como um processo histórico marcado por linearidade (ou mesmo teleológico), mas como uma série de rupturas e antagonismos que continuam a “assombrar” o campo político e religioso contemporâneo. Nessa perspectiva, essa reflexão nos convida a reconsiderar o papel do calvinismo não apenas como uma força histórico social determinante na formação da modernidade (Weber, 2004), mas, ao largo das teses da secularização, como uma presença viva e dinâmica a influenciar, na assim chamada *modernidade tardia*, tanto no Norte como no Sul Global, os debates políticos sobre liberdade, igualdade e direitos<sup>6</sup>.

Ao contextualizar essa relação, emerge a seguinte questão: qual tem sido a articulação da tradição calvinista com a política recente na defesa dos direitos humanos, especialmente no contexto brasileiro? Historicamente, com algumas exceções notáveis, como o envolvimento de *protestantes de imigração* (e de missão!) vinculados ao “movimento ecumênico” e à TMI (Teologia da Missão Integral), raramente se observou, entre os evangélicos brasileiros, uma preocupação teológica sistemática voltada ao desenvolvimento de uma teologia pública mais madura.

---

<sup>6</sup> À luz da *teoria da performatividade* de J. Butler, segundo a qual as identidades sociais são incessantemente (re)produzidas por atos discursivos e práticas sociais, torna-se possível analisar a tensão entre o calvinismo — alicerçado nos dogmas da soberania divina e da predestinação — e a concepção moderna de direitos humanos, fundada na autonomia, na igualdade e na dignidade intrínseca do ser humano. O antagonismo daí resultante configura-se, portanto, como um *corte* que opõe, de um lado, uma ética religiosa que regula o comportamento humano por deveres impostos por uma autoridade transcendente e, de outro, uma ética secular ancorada em direitos universais e inalienáveis. Em termos zizekianos, essa cisão manifesta-se ainda, como se demonstrou na primeira seção deste artigo, como uma linha que divide internamente cada uma das tradições, conforme a gramática que lhes é própria (Butler *et al.*, 2000). Nessa perspectiva, o *corte* se dá na sobreposição dessas duas (in-)determinações.

No Brasil, a formação discursiva calvinista se faz representar, em termos hegemônicos, por meio de denominações que adotam uma postura mais conservadora, tanto teológica quanto politicamente (Alencar, 2018; Souza, 2019). Aqui, essa inclinação conservadora se evidencia no apoio que líderes calvinistas oferecem a políticas e figuras que defendem valores tradicionais e se opõem a reformas sociais de natureza progressista. Como se observa, um exemplo notável dessa convergência é o governo de Jair Bolsonaro (2019 a 2023), que contou com o respaldo de setores calvinistas — ainda que minoritários no protestantismo histórico —, exemplificando a aliança entre uma recepção conservadora do calvinismo no Brasil e uma agenda política reacionária.

Esse deslizamento do calvinismo brasileiro na direção de uma gramática, digamos, mais conservadora/ tradicionalista/ reacionária, *rasura* a sua maneira, em termos pós-estruturais, o próprio regime de discursividade que constituiu, historicamente, a doutrina do conservadorismo político (Souza; Silva, 2022). Não se trata mais, por exemplo, do mero despertar de um sentimento de recusa frente ao idealismo, à filosofia do devir e/ou a promessas de transformação radical do social (jacobinismo); mas, sim, da construção, pela via do corte antagônico (e, diga-se de passagem, da adoção de uma espécie de lógica de *guerra cultural* permanente), daquelas fronteiras sociopolíticas a partir das quais será possível distinguir o “povo de Deus” dos seus inimigos, sejam eles internos ou externos.

Essa dinâmica pode ser compreendida a partir de uma análise mais ampla do neocalvinismo e da Teologia do Domínio, que têm se consolidado como forças significativas no conservadorismo religioso brasileiro. O neocalvinismo, inspirado por A. Kuyper, sustenta uma transformação gradual das estruturas sociais por meio do engajamento intelectual e cultural, fundamentado na ideia da soberania de Deus sobre todas as esferas da vida, preservando, contudo, a autonomia intrínseca de cada uma (Souza; Silva, 2022).

Por outro lado, a Teologia do Domínio, amplamente promovida por movimentos neopentecostais, adota uma abordagem combativa e imediata, na qual os cristãos são convocados a ocupar ativamente as esferas de poder, em uma espécie de “guerra espiritual”, com o objetivo de impor uma *cosmovisão cristã* nas instituições políticas e culturais<sup>7</sup>. Enquanto o neocalvinismo privilegia o engajamento filosófico e a gradualidade no processo de

---

<sup>7</sup> No contexto brasileiro, a ideia de “guerra espiritual” difundiu-se amplamente após a publicação do romance ficcional de Frank E. Peretti, *Este mundo tenebroso* (São Paulo: Editora Vida, 1990), cuja narrativa popularizou a retórica de enfrentamento cósmico entre cristãos e forças demoníacas e serviu de matriz imagético teológica para a Teologia do Domínio entre grupos neopentecostais brasileiros.

transformação, a Teologia do Domínio destaca a conquista direta das esferas sociais, bem como a polarização político-ideológica como estratégia discursiva (Campos; Jurity, 2022; Novais; Campos, 2021).

No entanto, no plano das práticas sociais, essa distinção teórica tende a enfraquecer-se frente à sobreposição das agendas políticas e sociais no contexto do conservadorismo brasileiro (seja ele religioso ou secular), especialmente em torno de questões associadas ao “pânico moral”, como revela o Estado da Arte. Aqui, o conservadorismo religioso se entrelaça com um projeto de poder que, além de influenciar a cultura e a política, procura ativamente moldar as instituições do Estado conforme uma interpretação bíblico teológica literalista. Isso é evidenciado, inclusive, pelo crescimento do discurso nacionalista cristão e pela defesa de um governo civil moldado pelos preceitos bíblicos (Pereira, 2023).

A propósito dessa temática, a análise de Santos (2023) explora o modo pelo qual o calvinismo, enquanto formação discursiva, foi mobilizado para justificar a participação de figuras públicas calvinistas em posições de poder durante o governo Bolsonaro. Por sua vez, Souza e Silva (2022; 2023) discutem a interação entre conservadorismo religioso, fundamentalismo(s) protestante(s) e democracia no Brasil. Em ambos os textos, a ascensão do neocalvinismo é destacada como um fenômeno que contribui para a formação de uma “cosmovisão cristã” conservadora, voltada à moralidade pública e alinhada a valores neoliberais<sup>8</sup>.

Segundo Burity (2023), a emergência de dois blocos de *religião pública*, no contexto do pós-impeachment da presidente Dilma Rousseff, evidencia essa polarização política e religiosa no país. De um lado, encontram-se as vozes religiosas progressistas, compostas por setores da Teologia da Libertação, no âmbito católico, e por segmentos evangélicos *dissidentes* (ecumênicos e/ou evangélicos progressistas), que se alinham a pautas de promoção da justiça social, defesa dos direitos de minorias e igualdade racial, de gênero e sexual. De outro, destaca-se o discurso da “maioria cristã”, hegemonizado por lideranças evangélicas conservadoras (e pentecostais), que se alinham a uma agenda política de direita, defendendo valores tradicionais relacionados à família, sexualidade e moralidade, além de buscarem consolidar uma identidade nacional cristã.

Ao longo desse processo, o discurso religioso foi instrumentalizado para sustentar um

---

<sup>8</sup> O neocalvinismo, ao reforçar identidades sociais e políticas controversas no contexto brasileiro, não apenas legitima práticas autoritárias como também é utilizado como uma estratégia discursiva de polarização por líderes religiosos.

projeto político que se opõe às demandas de inclusão das minorias e rejeita a pluralidade, promovendo uma concepção de democracia baseada na vontade da maioria, sem concessões aos direitos de grupos minoritários. Nessa perspectiva, o embate entre diferentes interpretações do cristianismo no Brasil pós-2016 reflete tensões mais amplas presentes na sociedade, nas quais o conflito entre conservadorismo moral e progressismo social não apenas configura uma disputa política, mas também demarca uma arena de batalhas simbólicas sobre os valores e o futuro da nação.

Ampliando esse debate, Campos Machado (2018) analisa como o discurso cristão conservador acerca da “ideologia de gênero” se articula com a oposição a pautas progressistas, incluindo as relacionadas à diversidade sexual (e de gênero). Esse discurso, desenvolvido a partir dos anos 1990 por lideranças religiosas católicas, responde à incorporação da categoria gênero em políticas públicas, especialmente nas conferências sociais da ONU, promovendo um *pânico moral* que justifica a resistência a mudanças culturais (ao mesmo tempo em que reforça a necessidade da guerra cultural permanente contra os “adversários” do “povo de Deus”).

Para essas lideranças, o conceito de gênero representa uma ameaça à moralidade pública e aos valores tradicionais de família e sexualidade. Nesse contexto, essa retórica é frequentemente articulada ao pseudoconceito de “marxismo cultural” (Burity, 2019), retratado como uma suposta tentativa de minar os valores tradicionais através de uma agenda progressista. A mobilização desse discurso é fundamental para a construção de alianças entre conservadorismos religiosos e políticos, que se opõem a avanços em direitos de gênero e diversidade sexual. A propósito, podemos traçar um paralelo aqui ao que Foucault (2020) descreve em relação à sexualidade e sua problematização através da *confissão* no cristianismo.

Nesse sentido, o cristianismo contemporâneo, ao tematizar o gênero de modo discursivo, segue a lógica foucaultiana da produção de *saber e poder* (Foucault, 2021). Ao invés de simplesmente silenciar o gênero, como uma forma de resistência, os cristãos o colocam no centro do discurso religioso, regulando suas expressões e formas de vivência, ao mesmo tempo em que o moldam segundo seus próprios valores. Assim, as igrejas produzem normas de gênero que vão além da simples rejeição, promovendo uma forma particular de positividade e subjetivação moral em torno dos papéis tradicionais de gênero.

Essa estratégia tornou-se particularmente visível na gestão de Damares Alves à frente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2019-2022), quando a retórica contra a “ideologia de gênero” — ilustrada pelo famoso mote “menino veste azul, menina veste

rosa” — foi convertida em diretrizes estatais que reforçaram a vigilância sobre currículos escolares e políticas públicas de diversidade, integrando o dispositivo pastoral das igrejas à maquinaria disciplinar do Estado.

A mesma dinâmica se fez notar na atuação de lideranças ligadas ao assim chamado *protestantismo histórico* durante o governo Jair Bolsonaro: o conservadorismo religioso exerceu influência decisiva na formulação das agendas morais, políticas e econômicas então implementadas (Pacheco, 2020)<sup>9</sup>. Aqui, o conservadorismo religioso desempenhou um papel significativo na articulação de suas pautas morais, políticas e econômicas.

Um grupo específico de atores sociais, ligados ao (neo-)calvinismo, teve presença importante na promoção de uma visão de mundo conservadora (Bahia; Kitagawa, 2022), atuando por meio de redes e instituições estratégicas que funcionaram como *máquinas de ressonância*, “no sentido connollyano de ‘afinidades’ ou ‘convergências’ que se potenciam mutuamente, ecoam ou se sobrepõem sem que necessariamente se alinhem em tudo ou persigam os mesmos objetivos” (Burity, 2023, p. 5).

A propósito, essas organizações, atuando em diferentes âmbitos — educacional, jurídico e político —, ilustram uma estratégia calvinista de inserção na esfera pública, caracterizada pela disseminação de ideias conservadoras por meio de uma linguagem técnica e secularizada. Ademais, promovendo, de alguma maneira, sua própria pedagogia e, com ela, novos protocolos de subjetivação político educacional.

É preciso acrescentar, por exemplo, que a questão da educação das juventudes “evangélicas”, especialmente no interior das igrejas, ou, ainda, no ambiente das redes sociais, tem produzido sua própria “indústria cultural” (com a publicação regular de textos os mais variados, tais como: cartilhas, revistas, etc), tensionando os antigos modelos pedagógicos acionados, inclusive, pela chamada gramática pedagógica dos direitos humanos (Oliveira; 2022).

Há, também, entre acadêmicos associados ao universo religioso calvinista, a estrita defesa dos valores neoliberais, em que o mercado é retratado como uma esfera dotada de “dignidade” própria e um “chamado especial”, que o Estado deve respeitar: “Em toda a sua atividade reguladora, o Estado deve demonstrar uma profunda deferência, contenção e

---

<sup>9</sup> O artigo de Ronilso Pacheco descreve como quadros calvinistas — menos ruidosos que lideranças neopentecostais — ocuparam secretarias estratégicas do governo Bolsonaro (por exemplo, CAPES e pastas de direitos humanos), articulando uma agenda de “hegemonia cultural cristã” que dialoga com pautas neoliberais e anticência.

respeito pela dignidade e pelo chamado especial do mercado diante de Deus” (Freire, 2023, p. 60). Essa cristalização do discurso calvinista no Brasil reflete, portanto, a hegemonização do discurso protestante, que frequentemente se alinha a políticas neoliberais e conservadoras, reforçando estruturas de poder e desigualdade (Souza; Silva, 2023).

## **A POTENCIALIDADE PROGRESSISTA DO CALVINISMO: PROTESTANTISMOS ALTERNATIVOS**

Calvino nunca se autoproclamou um pensador revolucionário (Krumenacker, 2009). Pelo contrário, o reformador franco genebrino expressava um profundo repúdio aos movimentos radicais de seu tempo, como o movimento anabatista, que era percebido, naquele contexto, como uma ameaça à ordem estabelecida e à unidade da fé cristã. Contudo, apesar de suas intenções conservadoras, Krumenacker (2009), numa demonstração clara de que a “obra” e o conjunto dos textos em que se assenta uma tradição adquirem sentidos que escapam à dimensão de qualquer intencionalidade, aponta que as ações de Calvino produziram efeitos que ultrapassaram suas próprias expectativas.

A teologia calvinista desempenhou um papel central na dissolução da cristandade medieval e na formação de novas estruturas de governança, especialmente na cidade de Genebra, onde sua influência política era incontestável (BIÉLER, 2019; MCGRATH, 2004). No plano histórico, a organização social baseada nos princípios calvinistas facilitou a criação de Estados que incorporaram maior tolerância religiosa e liberdade de consciência, constituindo um progresso significativo rumo à modernidade política (Armstrong, 2001; Johnson, 2001; Durant, 2002).

Sob essa ótica, a concepção de um “calvinismo da libertação” se configura como uma proposição instigante. Ao considerar o calvinismo enquanto uma formação discursiva, abre-se a possibilidade de examinar como seus elementos teológicos podem ser ressignificados em novos regimes discursivos, potencialmente dotados de caráter emancipatório. W. Benjamin, em suas teses “Sobre o Conceito de História”, argumenta que a história deve ser narrada a partir da perspectiva dos oprimidos (Löwy, 2005), o que permite que o calvinismo, ainda que usualmente associado a conotações conservadoras, seja apropriado, nos termos de S. Žižek, como uma ferramenta de análise e crítica ideológica.

Inclusive, essa ressignificação pode construir um diálogo profícuo com aquelas tentativas de releitura da tradição reformada disponíveis na América Latina, que historicamente se aproximaram da Teologia da Libertação ao questionar injustiças sociais

(Winn, 1998). Embora geralmente associada ao catolicismo (Löwy, 2016), algumas vertentes reformadas (e evangélicas) latino-americanas também buscaram integrar preocupações com a temática da justiça social.

No Brasil, lideranças religiosas progressistas estiveram à frente da criação de organizações como a Confederação Evangélica do Brasil (CEB) e participaram de eventos internacionais, como o Congresso do Panamá, que buscavam fomentar a cooperação entre diversas denominações protestantes, promovendo uma ação comum alicerçada em princípios teológicos ecumênicos e progressistas (Calvani, 2015).

Segundo Calvani (2015), figuras centrais do protestantismo brasileiro, como Erasmo Braga e Eduardo C. Pereira, desempenharam um papel fundamental no desenvolvimento de um protestantismo mais intelectual, teologicamente liberal e aberto ao ecumenismo. Nesse contexto, Rizzo Júnior, junto com outros líderes e pensadores como Othoniel Motta, promovia o cristianismo social e defendia a responsabilidade das igrejas em atuar em questões sociais e políticas. Em termos históricos, esses teólogos e filósofos buscavam reconciliar a fé cristã com os valores éticos e educacionais da modernidade e do progresso social.

R. Shaul (1919-2002), um missionário presbiteriano norte-americano, teve um papel decisivo nesse cenário, influenciando gerações de teólogos latino-americanos com sua ênfase no compromisso entre fé e justiça social. Ele não apenas guiou uma nova geração de pensadores a questionarem o status quo, mas também foi fundamental na formação de teólogos como Rubem Alves (1933-2014), com quem teve uma relação próxima de mentor e orientador (Campos, 2008; Barreto Junior, 2019).

Observa-se que o impacto dos movimentos sociais e da diversidade de gênero no campo religioso protestante brasileiro, particularmente no calvinismo, tem gerado tensões e transformações significativas (Souza, 2019). As demandas por justiça racial, igualdade de gênero e inclusão da população LGBTQIA+ desafiam as tradições estabelecidas em diversas igrejas calvinistas do Sul Global, historicamente conhecidas por suas posturas mais conservadoras. No entanto, essas mudanças não ocorrem de maneira uniforme, e diferentes vertentes dentro do calvinismo têm reagido de maneiras distintas a essas pressões sociais, inclusive no contexto brasileiro.

Um aspecto central dessas transformações é o ativismo feminino presente no protestantismo, que tem sido crucial na articulação de um feminismo cristão progressista (Souza, 2018). Influenciado pela Teologia Feminista, esse movimento busca, como sugere Furlin

(2011), dar visibilidade a novas vozes que emergem nas margens do discurso teológico hegemônico, oferecendo uma alternativa crítica à visão patriarcal dominante. Apesar dessas contribuições, observa-se, no cenário evangélico contemporâneo, o ressurgimento e a consolidação de categorias como “complementarismo” e “igualitarismo”, as quais, embora revestidas de *verniz* moderno, operam com fundamentos teológicos marcadamente conservadores<sup>10</sup>.

Internacionalmente, as igrejas reformadas progressistas, vinculadas à Comunhão Mundial das Igrejas Reformadas (WCRC), têm se destacado por seu compromisso com a justiça social, incorporando uma perspectiva que inclui a igualdade de gênero e a luta contra as opressões estruturais. No contexto da Revista *Reformed World*, autores como Dora Arce-Valentín e Philip Peacock têm defendido que a Igreja deve ser um agente transformador, que não apenas reconhece a igualdade teológica entre homens e mulheres, mas também luta por sua implementação prática nas estruturas eclesiais e sociais ao redor do mundo (ARCE-Valentín, 2017; Peacock, 2017).

Aqui, a Confissão de Accra (2004), considerada um marco no posicionamento progressista das igrejas reformadas, emerge como um documento fundamental, que não apenas denuncia as injustiças econômicas e ecológicas do sistema neoliberal global, mas também convoca a Igreja a resistir às desigualdades de gênero, raça, classe etc. (WCRC, 2022). Portanto, essa Confissão e as posições progressistas das igrejas reformadas globais oferecem um contraponto significativo ao conservadorismo que ainda domina grande parte do protestantismo reformado no Brasil.

Entre os reformados brasileiros (leia-se: calvinistas!), grupos como o movimento “Resistência Reformada” e “Ecclesiae Renovare” têm buscado reinterpretar a tradição calvinista à luz das demandas por justiça social, adotando uma postura mais crítica em questões

---

<sup>10</sup> O *complementarismo*, ao propor uma igualdade ontológica entre homens e mulheres, simultaneamente acompanhada de uma organização hierárquica no plano das funções, tanto interna como externamente ao mundo eclesial, retoma uma antropologia teológica essencialista e excludente. Por outro lado, o *igualitarismo*, ainda que, no nível discursivo, advogue pela equiparação de funções eclesiais, frequentemente se abstém de questionar os fundamentos simbólicos que sustentam a masculinização do sagrado. Em ambos os casos, verifica-se uma adesão acrítica a modelos normativos pré-críticos, incompatíveis com os avanços promovidos pelas teorias contemporâneas do discurso, da corporeidade e das dissidências sexuais. Tais abordagens, ao recusarem o enfrentamento das contradições inerentes às estruturas teológicas herdadas do passado, evidenciam não apenas uma limitação hermenêutica, mas uma recusa sistemática à ruptura epistemológica. O esforço de preservação de categorias tradicionais, mesmo quando permeado por discursos conciliatórios, configura uma forma de capitulação diante das pressões institucionais que moldam o campo religioso brasileiro. Em muitos casos, observa-se uma tentativa de acomodação estratégica aos dispositivos de validação eclesial, ainda que isso implique o silenciamento de sujeitos cujas existências tensionam as fronteiras da ortodoxia.

como igualdade de gênero e combate ao racismo. Internamente a um desses coletivos, houve recentemente, inclusive, um debate sobre a relação entre calvinismo(s) e direitos humanos, assunto amplamente discutido neste artigo<sup>11</sup>.

Esses grupos partem do pressuposto de que os princípios da teologia reformada, como a soberania de Deus e a responsabilidade social, podem (e devem) ser aplicados para promover a justiça e a inclusão. Finalmente, o aparecimento de novas vozes no protestantismo brasileiro, como líderes e teólogas negras e femininas, têm desafiado as hierarquias tradicionais, ao mesmo tempo que propõe novas abordagens para a compreensão da doutrina reformada. Tal movimento de adaptação reflete um esforço para preservar a relevância do calvinismo em um contexto social progressivamente mais plural e diverso.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O artigo oferece uma reflexão sobre as tensões dentro da tradição teológica calvinista no Brasil em relação às demandas contemporâneas por justiça social e direitos humanos. Ele destaca que, historicamente, o calvinismo tem sido associado a interpretações conservadoras que legitimam exclusões e desigualdades. A recepção do calvinismo no Brasil tem sido marcada por sua aliança com agendas políticas conservadoras, como a do governo de Jair Bolsonaro, o que reforça uma postura teológica que se distancia das questões de justiça social. Esse conservadorismo prioriza hierarquias sociais e morais rígidas, limitando a capacidade da teologia reformada de engajar-se criticamente com as demandas contemporâneas por igualdade.

Além disso, o artigo também explora o conceito de “corte antagônico” para demonstrar as ambiguidades e contradições presentes tanto no calvinismo quanto nos direitos humanos. Esses discursos, longe de serem homogêneos, operam por meio de exclusões, o que exige uma constante reavaliação crítica. Por fim, o artigo conclui que o futuro do calvinismo no Brasil dependerá de sua capacidade de romper com interpretações conservadoras e de se abrir a novas articulações teológicas que dialoguem com as demandas por justiça e dignidade humana. A tradição calvinista, se reinterpretada de forma progressista, pode se tornar uma força transformadora no contexto social contemporâneo brasileiro, contribuindo para uma sociedade mais justa.

---

<sup>11</sup> RESISTÊNCIA REFORMADA. (2024), Crente Consciente: Calvinismos e Direitos Humanos. Transmitido ao vivo em: <https://www.facebook.com/share/v/19CvP7iZBS/>, em 13 de fevereiro de 2024. Acesso em: 25 set. 2024.

## REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. *Signatura Rerum: sobre o método*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019.

ALENCAR, Gustavo de. Evangélicos e a nova direita no Brasil: os discursos conservadores do neocalvinismo e as interlocuções com a política. *Teoria e Cultura*, Juiz de Fora, v. 13, n. 2, p. 101-117, 2018. DOI: 10.34019/2318-101X.2018.v13.12428.

ALVES, Rubem. *Religião e repressão*. Juiz de Fora: Editora Siano, 2020.

ARCE-VALENTÍN, Dora. Foreword. *Reformed World*, Genebra, v. 66, n. 2, 2017. Disponível em: <https://wcrc.eu/wp-content/uploads/2024/04/ReformedWorld-66-2.pdf>. Acesso em: 25 set. 2024.

ARMSTRONG, Karen. *Em nome de Deus: o fundamentalismo no judaísmo, no cristianismo e no islamismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

BACKUS, Irena; BENEDICT, Philip (Org.). *Calvin and his influence, 1509-2009*. New York: Oxford University Press, 2011.

BAHIA, Joana; KITAGAWA, Sérgio Tuguio Ladeira. Conservadorismo religioso na política brasileira: a discreta presença da teologia política calvinista na esfera pública. *Revista del CESLA*, Varsóvia, n. 29, p. 243-266, 2022. DOI: 10.36551/2081-1160.2022.29.243-266.

BARRETO JUNIOR, Raimundo César. Um convite a sonhar: a influência de Richard Shaull na formação do pensamento de Rubem Alves e sua relevância política. *Numen*, Leiden, v. 22, n. 2, p. 107-122, 2019. DOI: 10.34019/2236-6296.2019.v22.28914.

BIÉLER, André. *A força oculta dos protestantes*. São Paulo: Cultura Cristã, 2019.

BURITY, Joanildo. Apresentação. In: SOUZA, Robson da Costa de (Org.). *Gênero e ideologia entre evangélicos brasileiros*. São Paulo: Fonte Editorial, 2019. p. 13-19.

BURITY, Joanildo. Duas formas de religião pública e democracia nas eleições de 2022. *Revista Intolerância Religiosa*, Rio de Janeiro, n. 5, 2023. Disponível em: <https://revistaintoleranciareligiosa.files.wordpress.com/2023/01/burity-joanildo.-duas-formas-de-religiao-publica-e-democracia-nas-eleicoes-de-2022-1.pdf>. Acesso em: 14 set. 2024.

BUTLER, Judith. Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do pós-modernismo. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 11, p. 11-42, 1998. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634457>. Acesso em: 25 set. 2024.

BUTLER, Judith; LACLAU, Ernesto; ŽIŽEK, Slavoj. *Contingency, hegemony, universality: contemporary dialogues on the left*. London: Verso, 2000.

CALVANI, Carlos Eduardo Brandão. Protestantismo liberal, ecumênico, revolucionário e pluralista no Brasil – um projeto que ainda não se extinguiu. *HORIZONTE - Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião*, Belo Horizonte, v. 13, n. 40, p. 1896–1929, 2015. DOI:

10.5752/P.2175-5841.2015v13n40p1896.

Disponível

em:

<https://periodicos.pucminas.br/horizonte/article/view/P.2175-5841.2015v13n40p1896>.

Acesso em: 22 jun. 2025.

CALVINO, João. *A instituição da religião cristã. Tomo II: livros III e IV*. São Paulo: Editora Unesp, 2009.

CALVINO, João. *A instituição da religião cristã. Tomo I: livros I e II*. São Paulo: Editora Unesp, 2008.

CAMPOS, Breno Martins; JURITY, Maria Angélica de Farias. Abraham Kuyper: o neocalvinismo holandês do século XIX e a contemporaneidade: apontamentos para a compreensão de um modelo reformado de teologia pública. *Reflexus*, Vitória, v. 16, n. 1, p. 164-184, 2022. DOI: 10.20890/reflexus.v16i1.2616.

CAMPOS, Leonildo Silveira. O discurso acadêmico de Rubem Alves sobre protestantismo e repressão: algumas observações 30 anos depois. *Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, v. 28, n. 2, p. 102-137, 2008. DOI: 10.1590/S0100-85872008000200006.

CAVALCANTE, Ronaldo. *A cidade e o gueto: introdução a uma teologia pública protestante e o desafio do neofundamentalismo evangélico no Brasil*. São Paulo: Fonte Editorial, 2010.

DERRIDA, Jacques. *A escritura e a diferença*. São Paulo: Perspectiva, 1995.

DURANT, Will. *A reforma: história da civilização europeia de Wyclif a Calvino, 1300-1564*. Rio de Janeiro: Record, 2002.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France pronunciada em 2 de dezembro de 1970*. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

FOUCAULT, Michel. *As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas*. São Paulo: Edições 70, 2014a.

FOUCAULT, Michel. *História da loucura: na Idade Clássica*. São Paulo: Perspectiva, 2019.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade: a vontade do saber. v. 1*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2020.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2021.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 2014b.

FREIRE, Lucas G. Economia política no Brasil: uma resposta reformada. In: KAEMINGK, Matthew (Org.). *Teologia pública reformada: uma visão abrangente para a vida*. Rio de Janeiro: Thomas Nelson Brasil, 2023.

FURLIN, Neiva. Teologia feminista: uma voz que emerge nas margens do discurso teológico hegemônico. *Rever*, Curitiba, v. 11, n. 1, p. 139-160, 2011. Disponível em:

<https://revistas.pucsp.br/index.php/rever/article/view/6034>. Acesso em: 26 set. 2024.

GORDON, Bruce; TRUEMAN, Carl R. (org.). *The Oxford Handbook of Calvin and Calvinism*. Oxford: Oxford University Press, 2021.

GRAF, Friedrich Wilhelm. Calvin in the plural: the diversity of modern interpretations of Calvinism, especially in Germany and the English-speaking world. In: BACKUS, Irena; BENEDICT, Philip (Org.). *Calvin and his influence, 1509-2009*. New York: Oxford University Press, 2011. cap. 12, p. 255-266.

HILL, Christopher. *O mundo de ponta-cabeça : ideias radicais durante a Revolução Inglesa de 1640*. São Paulo : Companhia das Letras, 1987.

JOHNSON, Paul. *História do cristianismo*. Rio de Janeiro: Imago, 2001.

KRUMENACKER, Yves. Calvino: um revolucionário ou um conservador? *IHU On-Line*, São Leopoldo, n. 316, p. 24-25, 2009. Disponível em: <https://www.ihuonline.unisinos.br/media/pdf/IHUOnlineEdicao316.pdf>. Acesso em: 25 set. 2024.

LACLAU, Ernesto. *A razão populista*. São Paulo: Três Estrelas, 2013.

LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. *Hegemonia e estratégia socialista*. São Paulo: Intermeios, 2015.

LÖWY, Michael. *O que é cristianismo da libertação?: religião e política na América Latina*. São Paulo: Expressão Popular, 2016.

LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio: uma leitura das teses "Sobre o conceito de história"*. São Paulo: Boitempo, 2005.

MACHADO, Maria das Dores Campos. O discurso cristão sobre a ideologia de gênero. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 26, n. 2, e47463, 2018. DOI: 10.1590/1806-9584-2018v26n247463.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: n-1 Edições, 2018.

MCGRATH, Alister. *A vida de João Calvino*. São Paulo: Cultura Cristã, 2004.

MILBANK, John. Protestantismo alternativo: a ortodoxia radical e a tradição reformada. In: SMITH, James K. A.; OLTHUIS, James H. (Org.). *A ortodoxia radical e a tradição reformada: criação, aliança e participação*. Rio de Janeiro: Thomas Nelson Brasil, 2022.

MOUFFE, Chantal. *Sobre o político*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015.

MULLER, Richard A. *Calvin and the Reformed Tradition: On the Work of Christ and the Order of Salvation*. Grand Rapids: Baker Academic, 2012.

NOVAIS, Tiago de Melo; CAMPOS, Breno Martins. Teologias do domínio: revisitando fontes e autorias. *Protestantismo em Revista*, São Leopoldo, v. 47, n. 2, p. 29-40, 2021. Disponível em: [https://revistas.est.edu.br/periodicos\\_novo/index.php/PR/article/view/2520/2081](https://revistas.est.edu.br/periodicos_novo/index.php/PR/article/view/2520/2081). Acesso em: 25 set. 2024.

OLIVEIRA, Gustavo; OLIVEIRA, Anna Luiza. Malditos os que têm fome e sede de justiça: discursos cristãos neoconservadores e lógicas neoliberais na educação brasileira. *Currículo sem Fronteiras*, Porto Alegre, v. 22, e1155, 2022. DOI: <https://doi.org/10.35786/1645-1384.v22.1155>.

PACHECO, Ronilso. Quem são os evangélicos calvinistas que avançam silenciosamente no governo Bolsonaro. *The Intercept Brasil*, 4 fev. 2020. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2020/02/04/evangelicos-calvinistas-bolsonaro/>. Acesso em: 22 jun. 2025.

PEACOCK, Phillip. Some insights on imago Dei in the light of our present context. *Reformed World*, Genebra, v. 66, n. 2, 2017. Disponível em: <https://wcrc.eu/wp-content/uploads/2024/04/ReformedWorld-66-2.pdf>. Acesso em: 25 set. 2024.

PEREIRA, Eliseu. Teologia do domínio: uma chave de interpretação da relação evangélico-política do bolsonarismo. *Projeto História*, São Paulo, v. 76, p. 147-173, 2023. DOI: 10.23925/2176-2767.2023v76p147-173.

PIERUCCI, Antônio Flávio. Secularização em Max Weber: da contemporânea serventia de voltarmos a acessar aquele velho sentido. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 13, n. 37, p. 43-73, 1998. DOI: 10.1590/S0102-69091998000200003.

RESISTÊNCIA REFORMADA. Crente consciente: Calvinismos e direitos humanos. [transmissão ao vivo]. *Facebook*, 13 fev. 2024. Disponível em: <https://www.facebook.com/share/v/19CvP7iZBS/>. Acesso em: 25 set. 2024.

SANTOS, Dayvison Carlos Costa dos. A “boa nova” neocalvinista para o Brasil: sociedade, política e cultura no pensamento calvinista brasileiro. *Revista Contemporânea*, Rio de Janeiro, n. 68, p. 1-15, 2023. DOI: 10.56083/RCV3N11-068.

SOUSA SANTOS, Boaventura. If God were a human rights activist: human rights and the challenge of political theologies. *Law, Social Justice & Global Development Journal*, Coventry, n. 1, 2009.

SOUSA SANTOS, Boaventura. *Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos*. São Paulo: Cortez, 2016.

SOUZA, Robson da Costa de. A tradição calvinista é intolerante? Uma breve contribuição à análise crítica da autorreferencialidade reformada. *Reflexão*, São Paulo, v. 45, e204792, 2020.  
SOUZA, Robson da Costa de. *Gênero e ideologia entre evangélicos brasileiros*. São Paulo: Fonte Editorial, 2019.

SOUZA, Robson da Costa de. Religião, gênero e habilidades sociais: uma análise acerca da

condição feminina no protestantismo brasileiro. In: ANPOCS. Encontro Anual, 42., 2018, Caxambu. Anais [...]. Caxambu: ANPOCS, 2018.

SOUZA, Robson da Costa de; SILVA, Jefferson Evânio da. Conservadorismos, fundamentalismo protestante e democracia no Brasil: uma compreensão em chave pós-estruturalista. *Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, v. 42, n. 1, p. 37-60, 2022. DOI: 10.1590/0100-85872021v42n1cap02.

SOUZA, Robson da Costa de; SILVA, Jefferson Evânio da. Pós-estruturalismo e religião: a ética calvinista em relação à temática mais abrangente da teologia política contemporânea. *Reflexão*, São Paulo, v. 48, e237281, 2023. DOI: 10.24220/2447-6803v48a2023e7281.

SUNG, Jung Mo. Religião, direitos humanos e neoliberalismo em uma era pós-humanista. *Estudos de Religião*, São Paulo, v. 31, n. 3, p. 233-253, 2017.

SUNG, Jung Mo. Teologia protestante brasileira: as luzes e as sombras de um discurso paradoxal do sagrado. In: FERREIRA, João Cesário Leonel (Org.). *Novas perspectivas sobre o protestantismo brasileiro*. São Paulo: Fonte Editorial, 2009. cap. 2, p. 47-92.

TILLICH, Paul. *A Era Protestante*. São Paulo/S. Bernardo do Campo: Instituto Ecumênico de Pós-graduação em Ciências da Religião, 1992.

WEBER, Max. *A ética protestante e o "espírito" do capitalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

WILLIAMS, James. *Pós-estruturalismo*. Petrópolis: Vozes, 2012.

WINN, Albert Curry. A tradição reformada e a teologia da libertação. In: MCKIM, Donald K. (Org.). *Grandes temas da tradição reformada*. São Paulo: Pendão Real, 1998. p. 346-357.

WORLD ALLIANCE OF REFORMED CHURCHES. Accra confession: introduction. Genebra, 2022. Disponível em: <https://wrcr.eu/wp-content/uploads/2022/03/AccraConfession-Introduction.pdf>. Acesso em: 25 set. 2024.

ŽIŽEK, Slavoj. *As metástases do gozo: seis ensaios sobre a mulher e a causalidade*. Lisboa: Relógio d'Água, 2005.

ŽIŽEK, Slavoj. *O absoluto frágil: ou por que vale a pena lutar pelo legado cristão?* São Paulo: Boitempo Editorial, 2015.

## ABSTRACT:

This article examines the relationship between Calvinism and human rights, focusing in particular on how the Calvinist tradition has been re-signified within the contemporary Brazilian religious field.

Employing a genealogical approach, the study explores the tensions between the Calvinist discursive formation and the modern conception of human rights — both treated as discursive devices structured around antagonistic cleavages. It argues that, although Calvinism contains potentially progressive and dialogical dimensions, its reception in Brazil has been predominantly shaped by conservative and exclusionary readings. Grounded in post-structuralist frameworks, the text concludes that, despite its internal contradictions, Calvinism can align itself with agendas of social justice and gender equity, provided it is reinterpreted in light of new historical and theological contexts.

**Keywords:** Calvinism; Human rights; Social justice; Antagonism.

Recebido em 07/07/2025

Aprovado para publicação em 18/08/2025